

DECRETO Nº 15.538, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Regulamenta a execução de obras públicas municipais em loteamentos irregulares ou clandestinos, em vias não oficiais e em núcleos de favelas localizadas no Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 74258/13;

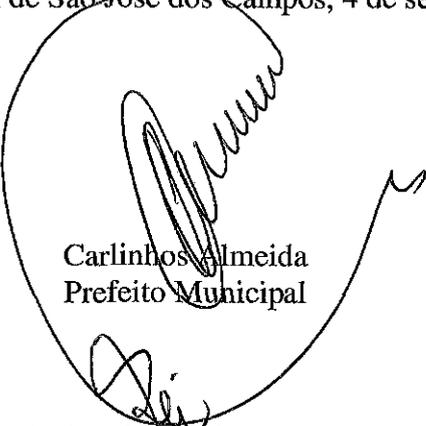
**DECRETA:**

Art. 1º Obras de pavimentação, implantação de rede de água, esgoto e iluminação em loteamentos irregulares ou clandestinos, em vias não oficiais ou em núcleos de favelas somente poderão ser realizadas após autorização da Secretaria de Regularização Fundiária mediante justificativa técnica da Secretaria responsável ou do interessado pela obra.

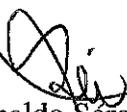
Art. 2º Os pedidos protocolizados de ligação de água, esgoto e iluminação em rede já existente serão autorizados pela Secretaria de Regularização Fundiária mediante análise técnica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 13.665 de 11 de agosto de 2009.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 4 de setembro de 2013.

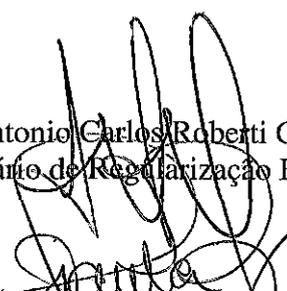


Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

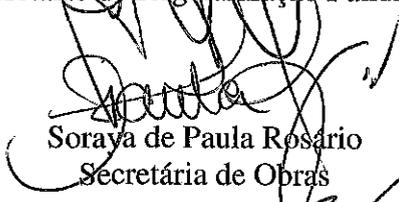


Reinaldo Sérgio Pereira  
Consultor Legislativo

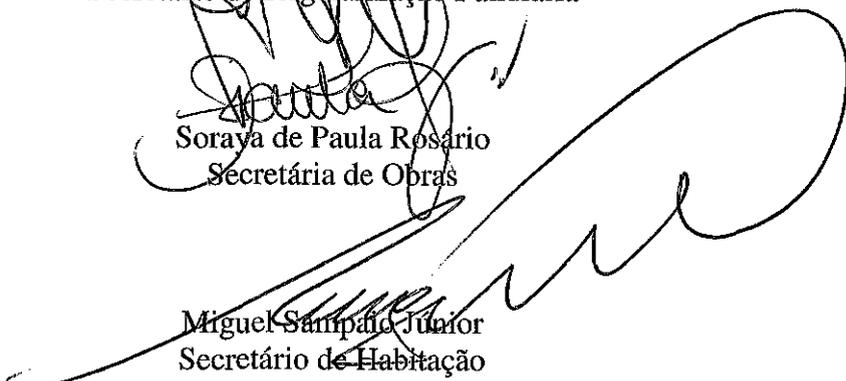
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Antonio Carlos Roberti Costa  
Secretário de Regularização Fundiária



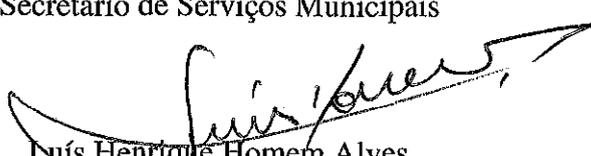
Soraya de Paula Rosário  
Secretária de Obras



Miguel Sampaio Júnior  
Secretário de Habitação

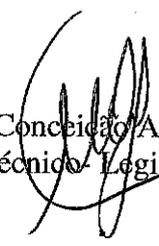


Antônio Carlos Wolff Nadolny  
Secretário de Serviços Municipais



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa